

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para o período de 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Local de realização dos serviços:

ZONA ELEITORAL(POSTO DE ATENDIMENTO)/LOCALIDADE/MATRÍCULA	MATRÍCULA
39ª ZE – ÁGUA BRANCA	20980965-5
46a ZE – CACIMBINHAS	15332098-2
40° ZE – DELMIRO GOUVEIA	21112231-9
45° ZE – IGACI	08543585-6
27ª ZE - MATA GRANDE	17492297-3
10 ^a - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	08804532-3
11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR	24452319-3
13ª ZE - PENEDO	24867969-4
37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	24515809-0
28ª ZE - QUEBRANGULO	09350152-8
19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA	16387236-8
51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA	21205566-6

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N° 14.133/2021)

Com vistas à continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto (saneamento) para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI N° 14.133/2021)

Fornecimento de água e esgoto (saneamento) de forma ininterrupta no período compreendido entre 01° (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, conforme local de realização dos serviços constante deste TR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1 - Habilitação Jurídica:

- 4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 4.1.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações.

4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1 Prova de cadastro junto a Receita Federal CNPJ;
- 4.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.5 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.3 - Documentação Complementar:

4.3.1 - Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRE-AL, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça n. 07/2005, com as alterações da Resolução n. 9/2015.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N° 14.133/2021)

Os serviços a serem executados incluem:

5.1 Fornecimento de Água Potável:

5.1.1. Distribuição regular e contínua de água potável, que atende às normas de potabilidade estabelecidas pela legislação vigente, a todas as instalações da unidade contratante;

5.1.2. Monitoramento da qualidade da água para garantir que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde ou legislação específica aplicável.

5.2. Serviços de Esgotamento Sanitário:

- 5.2.1. Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos efluentes tratados, conforme normas ambientais vigentes.
- 5.3. Os produtos, após processo de lavagem, deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente secos.
- 5.4. A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação ou extravio.
- 5.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N° 14.133/2021)

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, designados pela Administração que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Caberá a Contratada:

- a) fornecer água potável e fazer a coleta de esgoto sanitário, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço público de recursos hídricos e as normas emanadas do órgão regulador do setor de recursos hídricos, a Agência Nacional de Águas ANA, as quais prevalecerão na solução de casos omissos ou em eventuais divergências;
- b) assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior;
- c) responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;

- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora;
- b) responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora;
- c) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora;
- d) responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal;
- e) permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema;
- f) permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida;
- g) Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- h) Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todos e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- i) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- j) Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos

praticados pela emepresa contratada;

k) efetuar pagamento à contratada de acordo com os valores expressos nas Notas Fiscais/Faturas emitidas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado mensalmente mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, devendo a contratada apresentar as respectivas faturas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, ressaltando-se que todas as faturas deverão ser atestadas pela Chefia do Cartório ou Assistente I.

A empresa contratada deverá apresentar as faturas sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas mensalmente, visando-se uma maior eficiência nos procedimentos que antecedem o pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI N° 14.133/2021)

Será realizada através de contratação direta com a empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 45.456.117/0001-12 para fornecimento dos serviços de água e esgoto para o imóvel sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, nos municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera durante o exercício financeiro de 2025 (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Observa-se que se trata de serviço público essencial executado de forma exclusiva remunerada por tarifa pública, sendo desnecessária as realização de pesquisa para verificação da vantajosidade dos preços contratados conforme Parecer PGFN/CJU/CLC nº 829/2008 e Parecer Referencial CCA/PGFN nº 03/2020.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI N° 14.133/2021)

A média do valor mensal cobrado anualmente é de R\$ 2.416,67 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), dessa forma ESTIMAMOS um custo anual de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil), com base nos cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2025.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI N° 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral de 2025 (1589384).



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **Técnico Judiciário**, em 16/12/2024, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1653996 e o código CRC 6F605CF1.

0011230-95.2024.6.02.8000 1653996v6

6 of 6